

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL nº 029/2023 – PROEX – SELEÇÃO DE BOLSISTAS – PIBE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA APOIO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIOESTE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBE/2023

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, no ano de 2023, **NO PERÍODO DE 06 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2023**, receberá inscrições de propostas das Atividades de Extensão, nas modalidades Programas ou Projetos, devidamente cadastrados e em situação de adimplência com a PROEX, para concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Extensão na modalidade: **PIBE** – Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

1 OBJETIVOS

O presente edital considera os princípios e fundamentos da **Política Nacional de Extensão Universitária**, que expressa: “a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa” (MEC - RESOLUÇÃO Nº 7/2018) e considera:

1.1 Incentivo a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária;

1.2 Concede bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná para desenvolvimento de atividades vinculadas a extensão universitária;

1.3 Promove, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia;
- Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação das propostas a serem submetidos (www.odsbrasil.gov.br).

2 DAS ETAPAS

O presente edital será dividido nas seguintes etapas:

- 2.1 Abertura para inscrições de Propostas à Bolsas para Atividades de Extensão (Programas ou Projetos – preenchimento e envio apenas do Anexo I deste Edital, via E-protocolo à PROEX);
- 2.2 Classificação das Propostas das Atividades de Extensão (Programas ou Projetos);
- 2.3 Prazo para o envio da documentação dos/das bolsistas selecionados/selecionadas (demais anexos deste edital).

3 DOS PRAZOS

A submissão, seleção e divulgação ocorrerão conforme calendário:

Período de inscrições das Propostas (Anexo I)	06 de julho a 10 de agosto de 2023
Edital de homologação das inscrições	15 de agosto de 2023
Interposição de recurso à homologação das inscrições	16 e 17 de agosto de 2023
Edital de resultado da interposição aos recursos da homologação	18 de agosto de 2023
Período de Avaliação das Propostas (Anexo I)	19 a 27 de agosto de 2023
Edital de classificação das Propostas	01 de setembro de 2023
Interposição de recurso ao resultado de classificação	Até 04 de setembro de 2023
Edital de resultado da interposição de recursos à classificação	05 de setembro de 2023
Período de envio da Documentação do/a bolsista	05 a 15 de setembro de 2023

4 DOS VALORES DAS BOLSAS

As bolsas de extensão para os alunos de graduação são no valor de R\$ 700,00

(setecentos reais) mensais, por um período de até 12 meses.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser feita somente pelo/pela coordenador/coordenadora ou subcoordenador/subcoordenadora do programa ou projeto, mediante o preenchimento da **PROPOSTA DE BOLSA PARA PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO** (Anexo I deste Edital) e **encaminhada somente por meio digital** (formato pdf) via eProtocolo, acessando o link <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>;
- 5.2 O nome do arquivo da proposta a ser enviado no formulário deve ser renomeado da seguinte forma: *nomedoorientador_nomedaatividade.pdf*.
Exemplos: nomesobrenome_programaxxxxxx.pdf ou
nomesobrenome_projetoxxxx.pdf;
- 5.3 A análise das **PROPOSTAS DE BOLSAS** realizada pelo Comitê de Extensão da Unioeste se pautará exclusivamente pelo Anexo I;
- 5.4 As bolsas são vinculadas aos Programas e Projetos cadastrados na PROEX, com orientadores sendo os/as coordenadores/coordenadoras e subcoordenadores/subcoordenadoras dos Programas ou Projetos;
- 5.5 **Cada Atividade de Extensão (Programa ou Projeto) poderá ter no máximo 02 (duas) PROPOSTAS distintas inscritas neste edital. Uma inscrita pelo/pela coordenador/coordenadora e outra pelo/pela subcoordenador/subcoordenadora;**
- 5.6 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por dados enviados incorretamente. O proponente da proposta é responsável pelas informações inseridas em cada campo específico dos anexos.

6 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Poderão concorrer às bolsas as Atividades de Extensão (Programas ou Projetos) cadastradas no Sistema Gestor de Projetos e Atividades de Extensão (SGPj) e em situação de adimplência com a PROEX;
- 6.2 **Cada PROPOSTA (Anexo I)** poderá ser submetida apenas uma vez. Havendo mais de uma submissão da mesma proposta, se não houver manifestação do proponente em relação a qual considerar, será considerada apenas a primeira, as demais serão desclassificadas;
- 6.3 Somente o/a coordenador/coordenadora ou o/a subcoordenador/subcoordenadora de um Programa ou Projeto poderá submeter a **PROPOSTA** à bolsa, conforme previsto no Item 5.1;
- 6.4 A inscrição se fará:
 - 6.4.1 Pelo preenchimento do Anexo I: **Proposta de Bolsa para Programas ou Projetos de Extensão, anexando os dados da Atividade de Extensão constante no cadastro do SGPj – PROEX, cópia das imagens (printscreen) dos quadros – Informações, Resumo e Participantes** (consultar em <https://midas.unioeste.br/sgpj/consultaextensao#/>);
 - 6.4.2 Pelo envio do **Termo de Compromisso do Orientador** (Anexo II deste Edital);
 - 6.4.3 Pelo envio na forma digital (**somente .PDF**) da Proposta pelo eProtocolo

(*link* no item 5.1), devidamente **ASSINADA**, podendo ser na forma de assinatura digital certificada ou assinatura digitalizada;

6.4.4 As propostas sem assinatura não serão homologadas;

6.4.5 Não serão aceitas Propostas fora do prazo de submissão, sendo válidas até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2023.

7 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 7.1 Ser servidor da Unioeste (docente ou técnico) e coordenador/coordenadora ou subcoordenador/subcoordenadora de Programa ou Projeto de Extensão. Servidores na função de Colaborador/Colaboradora em qualquer modalidade de Atividade de Extensão **não é apto a concorrer**;
- 7.2 Ter a proposta submetida neste edital vinculada a Atividade de Extensão cadastrada na PROEX, conforme o item 6.1 deste Edital;
- 7.3 Manter a atividade de Extensão ativa e adimplente durante o período de vigência da bolsa;
- 7.4 Não estar inadimplente com a PROEX, conforme Art. 37 da Resolução 058/2020- CEPE, e a existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;
- 7.5 Responsabilizar-se pela seleção e pelo encaminhamento da documentação do bolsista, através do link a ser disponibilizado no Edital de distribuição, até as 23:59 do dia 15 de setembro de 2023;
- 7.6 Elaborar e acompanhar todas as atividades do Plano de Trabalho do Bolsista e o envio dos relatórios parcial e final, nas datas estipuladas;
- 7.7 Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas neste Edital desde que em atividades de extensão diferentes;
- 7.8 Incluir o nome do(s)/da(s) bolsista(s) nas publicações resultantes das ações.
- 7.9 Divulgar os resultados da(s) ação(ões) no **SEU – Seminário de Extensão da Unioeste**, obrigatoriamente;
- 7.10 Responsabilizar-se pela divulgação visual da Unioeste, da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, ou equivalente, em todas as atividades acadêmicas divulgadas e impressos diversos;
- 7.11 Vincular somente 1 (um) bolsista para cada **Proposta** de Bolsa;
- 7.12 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, como o Comitê de Ética, quando for o caso;
- 7.13 O não envio das documentações necessárias em cada fase, nos links e nas datas estipuladas, será entendido como desistência, passando a bolsa para o próximo na lista de espera.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 8.1 As propostas serão analisadas, pontuadas e classificadas pelo Comitê de Extensão da Unioeste, especialmente convocado para tal finalidade;

- 8.2 Cada proposta será avaliada por dois membros do Comitê de Extensão da Unioeste;
- 8.3 Em caso de diferença de mais de 40 pontos entre a primeira e a segunda avaliação, a proposta será encaminhada a um terceiro membro do Comitê para avaliação, sendo consideradas as duas notas mais próximas;
- 8.4 A pontuação mínima para a concorrência as bolsas de extensão deve ser igual ou maior que 60, sendo a pontuação máxima 115;
- 8.5 As bolsas serão distribuídas até o limite de quantidade disponível, de acordo com a classificação (em ordem decrescente, da maior nota para a menor nota);
- 8.6 Ao ser contemplado com uma bolsa, caso haja duas propostas de bolsas para o mesmo programa ou projeto neste edital, ele passará para o fim da fila, para que se possa abranger o maior número de programas ou projetos possíveis;
- 8.7 Em caso de empate entre duas propostas, serão considerados os seguintes critérios:
 - 8.7.1 Maior pontuação no quesito Descrição da Atividade de Extensão (Item 1 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
 - 8.7.2 Maior pontuação no quesito Objetivos (Item 2 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
 - 8.7.3 Maior pontuação no quesito Metodologia (Item 3 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
 - 8.7.4 Maior pontuação no quesito Interação Dialógica (Item 4 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
 - 8.7.5 Maior pontuação no quesito Indissociabilidade (Item 5 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
 - 8.7.6 Maior pontuação no quesito Impacto Social (Item 6 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
 - 8.7.7 Maior Pontuação no quesito Transformação (Item 7 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
 - 8.7.8 Maior Pontuação no quesito Resultado (Item 8 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital);
 - 8.7.9 Maior Pontuação no quesito Plano de Trabalho (Item 9 do Quadro de Avaliação, Anexo III deste Edital)
 - 8.7.10 Maior tempo de serviço na Unioeste;
 - 8.7.11 Maior idade;
- 8.8 Poderá ser interposto recurso sobre o Edital de classificação e distribuição de bolsas de extensão, dentro do prazo estipulado para tal finalidade. Não serão aceitos recursos fora do prazo de validade ou para reenvio de documentação faltante;
- 8.9 As propostas classificadas neste edital poderão ser remanejadas para outra modalidade de bolsa (PIBEX ou PIBIS) caso existam bolsas disponíveis e atendam aos requisitos dos editais;
- 8.10 Cada atividade de extensão (projeto ou programa) poderá ter no máximo duas propostas contempladas **entre os Editais PIBE, PIBEX e PIBIS**;
- 8.11 No caso da demanda de propostas menor que o número de bolsas disponibilizadas, a avaliação fica dispensada pelo comitê e todas as propostas serão contempladas desde que estejam de acordo com as exigências do edital;

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A pontuação será obtida através da análise da proposta do coordenador da atividade de Extensão. Os valores seguirão o estipulado no quadro Anexo III, cujos requisitos foram extraídos das diretrizes da Política Nacional de Extensão (<http://portal.mec.gov.br/pec-g/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/84291-extensao-na-educacao-superior-brasileira.>).

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 10.1 Ser discente regular, matriculado em curso de graduação da Unioeste;
- 10.2 Enviar corretamente todos os dados e documentos solicitados ao orientador para ser contemplado com a bolsa;
- 10.3 Preencher e assinar, juntamente com o orientador da bolsa, os Anexos IV (Identificação do Orientador e Orientando) e V (Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista);
- 10.4 Não possuir outra bolsa de qualquer natureza ou vínculo trabalhista;
- 10.5 Os/As bolsistas selecionados/as para as propostas aprovadas deverão dedicar-se à atividade de extensão durante de 20h semanais;
- 10.6 Os/As bolsistas selecionados/as para as propostas aprovadas, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar os resultados do período que esteve vinculado/a à bolsa da proposta no **SEU – Seminário de Extensão da Unioeste**;
- 10.7 Encaminhar à PROEX os relatórios parcial e final, nos seus devidos períodos, devidamente assinados pelo orientador da proposta, juntamente com o certificado de apresentação no **SEU – Seminário de Extensão da Unioeste**;
- 10.8 Informar, imediatamente ao orientador da proposta sobre a desistência da bolsa, caso ocorra. A desistência não desobriga o/a bolsista com relação ao item 10.6 deste Edital.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1 O cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista deverão ser solicitados via e-mail (proex.bolsas@unioeste.br) exclusivamente pelo orientador/orientadora da bolsa, com a justificativa para o cancelamento ou substituição;
- 11.2 A Proex enviará, como resposta, a documentação necessária a ser enviada pelos orientadores no caso do cancelamento ou substituição do bolsista;
- 11.3 As datas para o cancelamento da bolsa de extensão podem ser feitas a qualquer dia do mês, pelo orientador da bolsa, quando nos seguintes casos: o discente bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência de fomento, não atendimento aos requisitos ou outros motivos justificados. Sob esses casos, o aluno poderá ser penalizado e poderá ter que devolver as bolsas já pagas;
- 11.4 No caso de cancelamento da bolsa de extensão, esta passará para o próximo classificado do Edital de resultado;
- 11.5 Apesar do cancelamento poder ser feito a qualquer momento, o próximo projeto

- ou programa que se encontra em lista de espera, será convocado entre os dias 1 e 10 de cada mês;
- 11.6 Caso o cancelamento se dê pela falta de bolsista, o orientador da bolsa de atividade de extensão deverá informar a intenção de ir para o fim da lista de espera;
- 11.7 Os pedidos de substituição devem ser feitos, obrigatoriamente, entre os dias 1 e 10 de cada mês, exceto nos meses de dezembro e janeiro. Ao ser solicitado, a PROEX enviará o link para preenchimento e anexo da documentação do novo bolsista;
- 11.8 No mês de dezembro, as solicitações de substituição deverão ser feitas até o dia 7 do mesmo mês, devido o prazo do envio dos dados para a Diretoria de Contrabilidade e Finanças e da Diretoria de Convênios, vinculados a Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PRAF e Fundação Araucária. No mês de janeiro não serão realizadas substituições, pois os sistemas utilizados para a mesma se encontram fechados;
- 11.9 A PROEX não se responsabiliza por dados preenchidos erroneamente pelo orientador da bolsa no momento em que os mesmos enviam a solicitação de substituição.

12 DO PAGAMENTO

O pagamento mensal das Bolsas é efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, em forma de depósito bancário, em conta salário APENAS da Caixa Econômica Federal. Se o bolsista não possui conta salário, a PROEX se compromete em enviar a Declaração de Abertura de Conta Salário da Caixa Econômica Federal para o bolsista via e-mail. O bolsista deverá se atentar aos prazos para o envio dos dados bancários para receber corretamente.

13 DOS PEDIDOS DE RECURSOS

Pedidos de recursos deverão obedecer o disposto no item 3 deste edital e enviados para o endereço de e-mail proex.bolsas@unioeste.br.

14 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO DA UNIOESTE

Os membros componentes deste Comitê são representantes indicados pelos Centros dos *Campi* conforme a Resolução nº 100/2022-CEPE e nomeados pelo Reitor mediante emissão de portaria com a validade de 1 (um) ano.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O proponente e o bolsista extensionista devem estar cientes e automaticamente consentir com os dispostos neste Edital;
- 15.2 Não serão aceitas as propostas fora das datas ou no local indicado para a submissão previstos nesse Edital;
- 15.3 Não é permitido a complementação ou assinatura de documentos fora do



- período previsto neste Edital;
- 15.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação da bolsa;
 - 15.5 A proposta de trabalho aprovada poderá sofrer alterações, desde que estas estejam justificadas nos relatórios parcial e final;
 - 15.6 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pelo Comitê de Extensão da Unioeste;
 - 15.7 Quaisquer informações acerca desse Edital poderão ser obtidas através do e-mail: proex.bolsas@unioeste.br.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 06 de julho de 2023.

Fabiana Regina Veloso
Pró-Reitora de Extensão

**Edital nº 029/2023-PIBE –
PROEX ANEXO I
PROPOSTA DE BOLSA PARA PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO**

Atividade de Extensão: () Projeto () Programa
Título da Atividade Cadastrada na PROEX:
Número de registro da Atividade (CR ou nº do protocolo - consultar em https://midas.unioeste.br/sgpj/consultaextensao#/):
Nome da/do coordenadora/coordenador ou subcoordenadora/subcoordenador:
Fone: () E-mail institucional:
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE BOLSA DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO</p> <p>A Proposta deverá conter os seguintes itens (no máximo 10 páginas, incluindo figuras, Fonte Arial 11, Espaçamento 1,0):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Título da Proposta2. Descrição da Atividade de Extensão (Histórico, Descrição do Programa/Projeto, Ações Previstas ou Realizadas, etc)3. Objetivos4. Metodologia5. Interação dialógica6. Indissociabilidade7. Impacto Social8. Transformação dos envolvidos9. Resultados esperados/já atingidos10. Plano de Trabalho da/do bolsista
<p>Inserir uma cópia (<i>printscreen</i>), a partir do Cadastro da Atividade de Extensão SGPJ – PROEX dos Quadros: (consultar em https://midas.unioeste.br/sgpj/consultaextensao#/)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Quadro das Informações2. Quadro Resumo3. Quadro de Participantes

Data: ___/___/23

Assinatura do/da coordenador/coordenadora proponente

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N° 028/2023-PIBE

– PROEX ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Eu, _____, CPF
_____, lotado(a) no Centro de
_____ do Campus de
_____ da Unioeste, na qualidade de
candidato(a) a orientador(a), declaro que, durante o período de vigência da bolsa de extensão
pleiteada, respeitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, enquanto
estiverem no exercício da referida atividade.

Orientarei e acompanharei o(a) aluno(a) nas diferentes fases do trabalho extensionista,
incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para apresentação
dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos, no SEU e incluirei o nome do
bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados
tiveram a participação efetiva do bolsista de extensão.

Declaro estar ciente dos compromissos do professor e aluno junto ao Programa
Institucional de Bolsas de Extensão conforme disposto no Edital 029/2023-PROEX.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

EDITAL N° 029/2023-PROEX
ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO

Requisitos	Pontuação
1 – Descrição da Atividade de Extensão (Programa ou Projeto)	Menos de 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 3 pontos Mais de 5 anos: 5 pontos
1.1. O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido há:	
1.2. Resumo da Atividade de Extensão: Histórico, Descrição, Ações Previstas/Realizadas, etc.	
2 – Quanto aos objetivos: Os objetivos da proposta são coerentes como ações extensionistas?	De 0 a 10 pontos
3 – Quanto à metodologia: Os procedimentos definidos na metodologia relativos à Proposta estão adequados para atingir os resultados?	De 0 a 10 pontos
4 – Interação dialógica: A proposta caracteriza relações entre a Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes?	Até 10 pontos Não identifica setor: 0 Com um setor: 3 pontos Com dois setores: 6 pontos Com mais de dois setores: 10 pontos
5 – Indissociabilidade: A proposta fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa?	Ações de Extensão estão claramente definidas – 0 à 10 pontos Ações de Pesquisa estão claramente definidas – 0 à 10 pontos Ações de Ensino estão claramente definidas – 0 à 10 pontos Total Máximo: 30 pontos
6 – Impacto Social: Quanto à abrangência das ações extensionistas, o público atingido e a geração de processos ou produtos são perceptíveis?	Ações: de 0 a 5 pontos Público alvo: de 0 a 5 pontos Geração de produtos: de 0 a 5 pontos Total Máximo: 15 pontos
7 – Transformação: A proposta apresenta a possibilidade de efetivar ações transformadoras em relação aos sujeitos envolvidos?	De 0 a 5 pontos
8 – Resultados Os resultados esperados/já atingidos estão detalhados na proposta Para a Extensão: considerar organização de eventos, cursos, palestras, oficinas, ações práticas a serem	Resultados para a Extensão: 0 a 5 Resultados para o ensino: 0 a 5 Resultados para a Pesquisa: 0 a 5 Total máximo: 15 pontos



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX



**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

<p>desenvolvidas, produtos extensionistas como cartilhas, vídeos, número de pessoas atingidas etc., apresentação nos eventos e periódicos de extensão – como SEU). Obs: as atividades (eventos e outros) deverão ser registradas na PROEX antes da execução</p> <p>Para a Pesquisa: considerar as publicações em eventos e periódicos científicos, produtos técnicos, orientações a serem iniciadas, etc)</p> <p>Para o ensino: considerar o retorno para a formação do estudante participante da proposta)</p>	
<p>9 – Plano de Trabalho</p>	
<p>O Plano de trabalho do/da bolsista está adequadamente descrito para favorecer sua atuação dentro da atividade de extensão?</p>	<p>De 0 a 10 pontos</p>
<p>PONTUAÇÃO:</p>	

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
UNIIVERSITÁRIA - PIBE**

ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
(adicionar mais linhas se necessário)

3. Declaração

- I. Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, selecionado por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBE**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisas com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.
- II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.¹

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista
Aprovação da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

1. _____

¹Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;””Art.

11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;